LEI MUNICIPAL Nº 1.222, DE 18 FEVEREIRO DE 2014.

(Projeto de Lei nº 1.240, de 20 de janeiro de 2014, do Executivo).

Dispõe sobre a premiação e incentivos para o(s) inscrito(s) que participarem em eventos culturais promovidos pela SEMEC, com parcerias de qualquer gênero.

LIRIO MAGGIONI, Prefeito em Exercicio do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão do dia 17 de fevereiro de 2014, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criada no Município de Água Boa/MT a lei que premia e incentiva inscrito(s) que participarem dos eventos promovidos pela SEMEC, desde que:

I. Estejam devidamente inscritos conforme regulamento determinante do evento, cumprindo todas as etapas exigidas;
II. O(s) inscrito(s) sempre apresentarão um Responsável que irá dirimir dúvidas junto a Comissão de Organização do evento;
III. Com relação ao **incentivo** o(s) inscrito(s) deverá prestar contas a SEMEC e Conselho Municipal de Política Cultural, com nota fiscal que comprove que o recurso fora utilizado para fins da participação no determinado evento para qual se inscreveu, se tratando de **premiação** será isento à prestação de contas;
IV. Os valores serão definidos conforme o evento, já que cada qual tem seu formato cabendo num o incentivo e noutro a premiação atendendo assim as especificidades do mesmo;
V. Denomina-se **incentivo** o valor repassado ao(s) inscrito(s) antes do evento para que seja utilizado de modo favorável auxiliando o participante na confecção de figurino, cenário, compra de demais materiais que serão utilizados pelo(s) inscrito(s) no determinado evento;
VI. Denomina-se **premiação** a recompensa dada ao(s) inscrito(s) após o evento, por seu encorajamento em participar, cumprindo todas as exigências e objetivos do regulamento;
VII. Para cada evento será previsto em regulamento um número limitado de inscrições para que os recursos não sejam excedidos;
VIII. O(s) inscrito(s) que não cumprirem o regulamento do evento e não prestarem contas quando agraciados de **incentivo**, serão punidos, ficando impossibilitados por tempo determinado pela SEMEC de participarem de qualquer evento promovido pela Secretaria;

Art. 2º. Os valores serão baseados em salários mínimos, devendo ser observado a amplitude do evento e seu impacto cultural para a comunidade aguaboense;

I. Para o **Desfile Municipal,** evento realizado no mês de Julho de cada ano em comemoração ao aniversário da cidade o **incentivo** darse-à ao(s) inscrito(s) (conforme regulamento do evento).
II. Para a **Noite Foclórica,** evento realizado no mês de agosto de cada ano voltado para o resgate da cultura Nacional e Internacional o **incentivo** será dado as(s) inscrito(s) (conforme regulamento do evento).

PREFEITURA DE ÁGUA BOA
O TRABALHO CONTINUA

III. Para o **Festival Municipal de Teatro,** realizado no mês de setembro de cada ano com caráter educativo, onde os assuntos abordados são de interesse da comunidade, o **incentivo** será dado, ao(s) inscrito(s) (conforme regulamento do evento).

IV. Para o **Festival Municipal da Canção,** realizado no mês de novembro de cada ano, os inscritos serão agraciados com prêmios (conforme regulamento do evento).

V. Para o **Natal Iluminado,** evento realizado no mês de dezembro de cada ano, será **incentivado e premiado** o(s) inscrito(s) (conforme regulamento do evento).

VI. Para o **Carnaval**, evento realizado todo início de ano, será **incentivado e premiado** um número limitado inscrito(s), que deverão estar de acordo com todas as exigências que serão previstas no regulamento específico para o evento.

VII. O incentivo e premiação para participação em qualquer evento será definido próximo ao período do mesmo e será baseado no salário mínimo VIGENTE.

Art. 3 - Revogam-se as disposições em contrárias, em especial a Lei Municipal n.º 1189/2013.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Boa em 18 de fevereiro de 2014

LIRIO MAGGIONI
Prefeito Municipal em Exercício

AGNALDO LANSONI
Secretário Municipal de Educação, Desporto

Publicado na sede da Prefeitura Municipal em 18 de fevereiro de 2014

LUIS OMAR PICHETTI
Secretário Municipal de Administração